

**EMENDA 3 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
(PROJETO DE EMENDA À L.O.M. 6/90)  
(VER. ARNALDO DE ABREU MADEIRA**

*Dispõe sobre a inclusão do inciso XXI no artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga:

Art. 1º - O art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a contar com o inciso XXI, cuja redação é a seguinte:

""XXI - denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis."

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 1990.

O Presidente, Eduardo Matarazzo Suplicy

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de outubro de 1990.

O Diretor Geral, Veriano Midená